



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.329/96., de 10 de Dezembro de 1996.

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A FESTA
DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma Subvenção para a FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, realizada neste Município, no período de 5, 6 e 7 de dezembro do corrente ano, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 10 de dezembro de 1996.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda
DR. ANTONIO IVANIO RAMALHO DE LACERDA
= Prefeito Constitucional =